

## EDITAL DC/BP 34/2022

---

### **ABRE INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE PROFICIÊNCIA PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 2.º SEMESTRE DE 2022.**

---

A Diretora do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Resoluções CONSEPE 9/2012 e CONSEACC/BP 72/2022, baixa o seguinte

### **EDITAL**

**Art. 1.º** Ficam abertas, no período de 1.º a 28 de agosto de 2022, as inscrições para o Exame de Proficiência em componentes curriculares para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação, modalidade a distância, da Universidade São Francisco – USF no 2.º semestre de 2022.

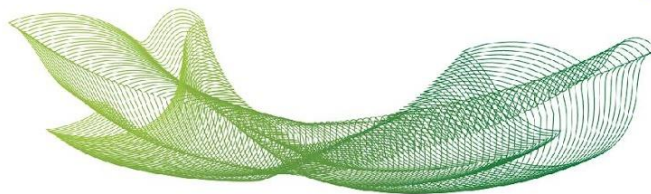
**§ 1.º** Os estudantes deverão requerer sua inscrição via protocolo online e recolher a taxa de R\$ 160,00 por componente curricular pretendido.

**§ 2.º** São passíveis de dispensa por meio de Exame de Proficiência os componentes curriculares dos cursos de graduação da Universidade São Francisco – USF, com exceção daqueles constantes do rol de componentes curriculares insuscetíveis de Exame de Proficiência de cada curso, conforme definido pelo colegiado de curso e aprovado pelo Conselho Acadêmico de Câmpus – CONSEACC.

**§ 3.º** O estudante não poderá submeter-se a Exame de Proficiência em componentes curriculares nos quais:

- I. esteja regularmente matriculado na data de realização da prova;
- II. tenha sido reprovado, ainda que comprove o disposto nos incisos do art. 3.º.

**Art. 2.º** O Exame de Proficiência consistirá em avaliação a ser realizada por meio do Ambiente de Aprendizagem Moodle, na modalidade remota, individual e sem consulta, sobre os conteúdos previstos pela ementa e plano de ensino recente do componente curricular a que se referir e estará a cargo de Comissão Examinadora, constituída pelo Coordenador de Curso e por um docente por ele designado.



**Art. 3.º** Ao se inscrever no Exame de Proficiência, o candidato deverá comprovar:

- I. experiência profissional de, no mínimo, um ano na área de conhecimento do componente curricular em que solicita aproveitamento; ou
- II. ter cursado componentes curriculares ou realizado estudos que proporcionem conhecimentos prévios exigidos no componente curricular em que solicita aproveitamento, mesmo que em outro nível de ensino; ou
- III. ter residido no exterior ou possuir certificados de cursos, no caso de proficiência em componentes curriculares de línguas estrangeiras.

**Art. 4.º** Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no ato da inscrição, até o dia 28 de agosto de 2022, por e-mail, para o endereço [centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br](mailto:centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br).

**Parágrafo único.** Caberá ao Coordenador de Curso emitir parecer circunstanciado sobre a aceitação de documento que comprove que o candidato está apto a prestar o Exame de Proficiência.

**Art. 5.º** Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, não entregar a documentação comprobatória necessária ou se esta for considerada insuficiente, salvo casos amparados em lei.

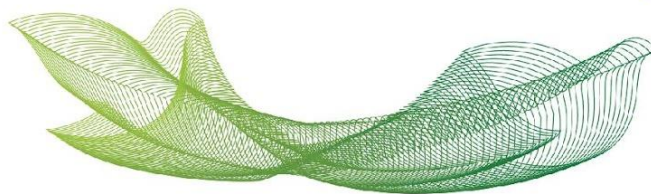
**Art. 6.º** A relação de candidatos aptos a prestar o Exame de Proficiência será publicada no dia 31 de agosto de 2022, por meio de edital da Direção do Câmpus Bragança Paulista.

**Parágrafo único.** Caberá ao docente designado pelo Coordenador de Curso a formulação e avaliação do Exame de Proficiência.

**Art. 7.º** Havendo deferimento da inscrição do estudante, o conteúdo programático do componente curricular objeto de Avaliação de Proficiência será disponibilizado no Ambiente de Aprendizagem Moodle.

**Parágrafo único.** O estudante deve verificar a disponibilização do conteúdo programático do componente curricular em seu Ambiente de Aprendizagem Moodle, na Sala Virtual, e se manifestar via protocolo online até o dia 2 de setembro de 2022, caso não localize o conteúdo.

**Art. 8.º** Os Exames de Proficiência serão realizados na modalidade remota no dia 17 de setembro de 2022, no período das 8 às 18 horas, sem intervalo ou prorrogação, independentemente do número de componentes curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.



**§ 1.º** Uma vez iniciada a prova, o estudante terá 150 minutos, contínuos e ininterruptos, para a realização de cada avaliação, cabendo a ele adequar seus horários de acesso para que não ultrapasse o tempo disponível.

**§ 2.º** É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com qualquer pessoa.

**§ 3.º** A utilização de calculadora ou outro material de consulta será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

**§ 4.º** O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

**§ 5.º** Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações para as quais o estudante se inscreveu na referida data serão anuladas.

**Art. 9.º** Os resultados do Exame de Proficiência serão publicados no USFConnect até o dia 3 de outubro de 2022, sendo considerado proficiente o estudante que obtiver nota igual ou superior a 7,0 ou conceito equivalente.

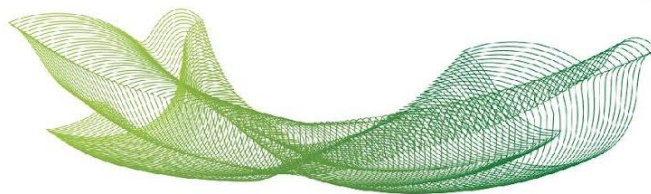
**Art. 10.** O estudante poderá solicitar vista de prova, que ocorrerá exclusivamente no ambiente da Sala Virtual, por meio da exibição do feedback, e/ou poderá requerer revisão de sua avaliação, via USFConnect, protocolo online, no prazo máximo de 3 dias corridos após a publicação dos resultados.

**§ 1.º** O estudante terá acesso apenas às suas próprias provas e não poderá realizar nelas quaisquer modificações ou anotações.

**§ 2.º** A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, devendo sua solicitação ser devidamente justificada no protocolo, não cabendo solicitação genérica apenas para alteração da nota.

**§ 3.º** Após a emissão do parecer da Comissão no requerimento, não caberá mais recurso a outras instâncias.

**Art. 11.** Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, protocolo online, e serão analisados pela Direção do Câmpus Bragança Paulista.



**Art. 12.** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 28 de julho de 2022.

Patrícia Teixeira Costa  
**Diretora de Câmpus – Bragança Paulista**